



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 181/2005
DE LEI

Autor MARCELO M. DE LIMA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR VIADUTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 19 de maio de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 31 de maio de 2005

Extraído o autógrafo em 08 de junho de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 08 de junho de 2005, pelo ofício n.º 073/2005
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 04 / 05 / 2005
N.º 181 L.º 01 Fls. 19

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir viaduto, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir viadutos sobre a passagem de nível da RFFA, MRS e SUPERVIA em Engº Pedreira e Japeri no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 18 de Março de 2005.

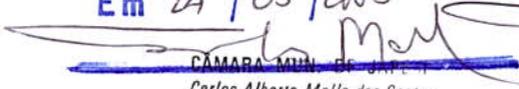

MARCELO MENEZES DE LIMA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 19 / 05 / 2005
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

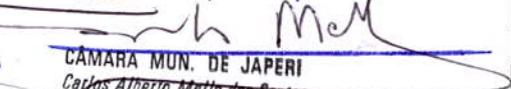
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 24 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 31 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 181/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menezes de Lima}

vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR VIADUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

_____ *José Valter de Macedo*
{José Valter de Macedo}

_____ *Carlos Alberto Santos Martins*
{Carlos Alberto Santos Martins}

_____ *Carlos Antônio Guimarães Geraldi*
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 181/2005

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

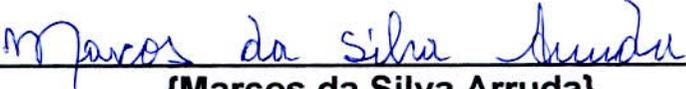
O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONSTRUIR VIADUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Silas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir viaduto, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir viadutos sobre a passagem de nível da RFFA, MRS e SUPERVIA em Engº Pedreira e Japeri no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Junho de 2005.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE